

**LEI Nº 2.559**

"Aprova o orçamento plurianual de investimentos do Município de Jacareí para o triênio de 1989 a 1991".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacareí, para o Triênio de 1989 a 1991 são estimados em Cz\$ 360.968.718.000,00 (trezentos e sessenta bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil cruzados) e em igual montante no mesmo período os dispêndios.

**ARTIGO 2º** - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1989 a 1991 estão distribuídos na forma do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 3º** - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II que integra esta Lei.

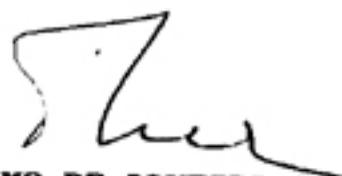
**ARTIGO 4º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas às importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

LEI Nº 2.559 - Fls. 02

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preços de 1989, serão atualizadas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE novembro DE 1988.



**THELMO DE ALMEIDA CRUZ**  
Prefeito Municipal